

PROCESSO Nº E-12/061/10076/2015 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2015, a favor da empresa vencedora REMICON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

PROCESSO Nº E-12/061/11794/2015 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2015, a favor da TEC2DOC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E DOCUMENTOS LTDA, pelo valor global de R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais).

Id: 1909181

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR DE 09.11.2015

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/6234/2015, designando para procedê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor PAULO DANIEL RAMOS MIRANDA, ID Funcional 44230818.

Id: 1909182

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 09/11/2015

PROCESSO Nº E-12/080/679/2015 - AUTORIZO a divulgação da ATA constante do Processo Administrativo nº E-12/080/679/2015, às fls. retro no sítio eletrônico da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (www.loterj.rj.gov.br), nos exatos termos apresentados pelo Presidente da Comissão de Seleção, abrindo-se o prazo para eventuais recursos, conforme o item 07 do Edital de Chamamento Público nº 001/2015 - LOTERJ JÁ AUTONOMIA SIM.

Id: 1909687

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 06/11/2015

PROCESSO Nº E-12/080/837/2015 - REVOGADO o Pregão Eletrônico nº PE005/15 - Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ. Justificativa: Considerando que o objeto Pregão Eletrônico nº PE 005/2015, cuja finalidade destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Adesivação (Plotagem/Envelopamento) de 92 (noventa e dois) veículos modelo Nissan New March 1.6 S Flex MT, excede a demanda atual da Administração, haja vista a habilitação de prefeituras municipais ter sido aquém do estimado, e primando por otimizar os gastos da Administração, REVOGO Pregão Eletrônico nº PE005/15 - LOTERJ, por razões de interesse público.

Id: 190915

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 46 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DESIGNA SUBSTITUTO DO DIRETOR-PRESIDENTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Valéria Maria Souto Meira Salgado, Diretora Administrativa, matrícula 1655, como sua substituta, responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 20, § 2º c/c o artigo 24, V, do Estatuto Social da Empresa, no período de 11/11 a 19/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Niterói, 10 de novembro de 2015

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1908902

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DA SECRETÁRIA E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 481 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UPAs 24H NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 311, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o relatório final juntado ao processo nº E-08/001/1568/2015 elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 458, de 09 de julho de 2015, bem como os pareceres jurídicos dessas Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º- Deferir a qualificação definitiva da Entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUIZIR - EP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o registro nº 08.882.456/0001-34.

Art. 2º- A qualificação acima deferida é restrita para atuação na área **Unidade de Pronto Atendimento - UPAs 24H**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º- Esta qualificação não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o § 2º do art.1 do Decreto nº 43.261/2011.

Art.4º- As alterações da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação deverão ser comunicadas formalmente à SES, sob pena de cancelamento desta qualificação.

Art. 5º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 1909130

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1399 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do Art. 82 da Lei Estadual nº 287/79, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista

o disposto no Art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, no parágrafo único do Art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/61.885/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, Superintendente de Administração e Finanças, ID Funcional nº 507243-8, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para praticar, como Ordenador de Despesas, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito desta Secretaria, a saber:

I - autorizar despesas até o limite de valor dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar o pagamento de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2015

CLÁUDIA UCHÔA CAVALCANTI
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1908957

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 06/11/2015

***PROCESSO Nº E-01/004/1776/2015 - AUTORIZO e RATIFICO**, em atendimento aos preceitos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicação da contratação direta por inexigibilidade de licitação referente à participação de servidor no "XX Congresso Internacional Del CLAD sobre La Reforma Del Estado y de La Administración Pública", em favor do Centro Latinoamericano de Administración para El Desarrollo, com fulcro no art. 25, caput, da mesma lei, pelo valor total de R\$ 936,36 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
*Omitido no D.O. de 10.11.2015.

Id: 1908710

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO GERAL DE 29/10/2015

***PROCESSO Nº E-01/004/3059/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) com fulcro na Resolução nº 110 de 09/05/2008, em favor da Sra. Ana Paula Machado Lima, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Mario Lima, Id. Funcional 3348652.
*Omitido no D.O. de 30/10/2015.

Id: 1908867

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 09.11.2015

PROCESSO Nº E-08/008/921/2014 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face da servidora **IZABEL CRISTINA MENEZES DA CRUZ**, Identidade Funcional nº 30663776, Auxiliar de Enfermagem, Classe C, matrícula nº 852.355-7 - Vínculo 1, com base no Laudo Médico Pericial que convolou o período de 08/01/2014 a 18/01/2014 em licença médica, devendo ser a servidora novamente submetida a Perícia Médica do Estado, uma vez que a mesma foi considerada absolutamente incapaz, conforme fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 1908968

RETIFICAÇÃO
D.O DE 09.11.2015
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26.10.2015

PROCESSO Nº E-03/006/2455/2015 - MARK HELLITON GOMES DOS SANTOS
Onde se lê:... Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SES)
Leia se:... Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC)

Id: 1908978

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIAS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº280 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.301/10 e a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e, o que consta no processo nº E-01/008/4032/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA Nº 279, de 14 de outubro de 2015, publicada no D.O de 19.10.2015, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS:

Carlos Henrique dos Santos - **PRESIDENTE**
Rioprevidência - ID Funcional: 2712715-0
Aluisio José da Silva Salgado Araújo
Rioprevidência - ID Funcional: 4406094-7
Deyve Frota Leal
Rioprevidência - ID Funcional: 4343593-9

MEMBROS SUPLENTE:

Maria das Graças Martins
Rioprevidência - ID Funcional: 2058233-1
Leonardo Monteiro Magalhães
Rioprevidência - ID Funcional 10059-4
Jonathan Fernandes da Silva
ID Funcional 10190-7

Art. 2º - Fica designado o servidor **Deyve Frota Leal**, ID Funcional 4343593-9, como substituto do Presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente

PORTARIA/RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº281 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.301/10 e a Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e, o que consta no processo nº E-01/008/4033/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA Nº 278, de 14 de outubro de 2015, publicada no D.O de 19.10.2015, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS:

Deyve Frota Leal - **Pregoeiro**
Rioprevidência - ID Funcional: 4343593-9
Carlos Henrique dos Santos
Rioprevidência - ID Funcional: 2712715-0
Aluisio José da Silva Salgado Araújo
Rioprevidência - ID Funcional: 4406094-7

MEMBROS SUPLENTE:

Maria das Graças Martins
Rioprevidência - ID Funcional: 2058233-1
Leonardo Monteiro Magalhães
Rioprevidência - ID Funcional 10059-4
Jonathan Fernandes da Silva
Rioprevidência - ID Funcional 10190-7

Art. 2º - Fica designada a servidora **Maria das Graças Martins**, ID Funcional 2058233-1, como substituta do Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente

Id: 1908937

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 04/11/2015

PROC. Nº E-01/060/3705/2015 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor de **CAROLINE PODESTÁ ROMERO SODRÉ**, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no art.25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

PROC. Nº E-01/060/3707/2015 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8666/1993, em favor de **LEMA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA-ME**, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), com base no art.25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

PROC. Nº E-01/060/3841/2015 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 8666/1993, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), com base no art.25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.

Id: 1908938

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 20/07/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **MARIA APARECIDA DA SILVA e JULIANO SILVA DE MENEZES**, com validade a contar de 03/11/2009 - Proc. nº E-01/307207/2010.

DE 09/09/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a **RIAJ ADDAE DOS SANTOS IGNACIO**, com validade a contar de 16/03/2001 - Proc. nº E-01/307891/2010.

DE 15/10/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a **SABRINA JORDÃO ALMEIDA DA SILVA**, com validade a contar de 16/06/1995 até 07/10/2015 - Proc. nº E-01/716952/1995.

DE 21/10/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a **ERICK MELO MARQUES DA COSTA, DANIEL MELO MARQUES DA COSTA, ELISANDRA MARQUES DA COSTA e RAFAEL SILVA MARQUES DA COSTA**, com validade a contar de 25/08/2005 - Proc. nº E-01/709387/2005.

DE 27/10/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **EDIMEIA MENDES PEREIRA**, com validade a contar de 24/10/2013, tomando sem efeito o Ato datado de 22/09/2014, publicado no D.O. de 12/11/2014 - Proc. nº E-01/011/204/2013.

DE 28/10/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a **DENISE AGAVINO VIANNA e INARA AGAVINO VIANNA**, com validade a contar de 08/01/1999 - Proc. nº E-01/710228/1999.

DE 29/10/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:

EDESIO MUZY GUIMARÃES, com validade a contar de 14/03/2014 - Proc. nº E-01/013/52/2014.

IVIE LORRANY SOARES DE ALBUQUERQUE, GABRIEL SOARES DE ALBUQUERQUE e AYCE CARNEIRO MARQUES, com validade a contar de 13/12/2013 - Proc. nº E-01/016/5/2014.

EDEGARD OLIVEIRA MATHEUS e EDUARDO OLIVEIRA MATHEUS, com validade a contar de 11/02/2014 - Proc. nº E-01/020/46/2014.

DE 03/11/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **RAQUEL CRISTINE TOMAZ M. DOS SANTOS, YGOR SANTOS FERREIRA e WAYNE LUIZ PEREIRA MELGACO DOS SANTOS**, com validade a contar de 01/07/2009 - Proc. nº E-01/301737/2009.

Id: 1909233

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR

DE 12/06/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5.260/2008, a **NILDA GOMES FERNANDES**, com validade a contar de